



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
REITORIA - PROGEP - CGPAG - SACAP

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PASSO-A-PASSO/CHECKLIST DE PROCESSO – PESSOAL: Abono de Permanência	
01.	Requerimento do(a) interessado(a), preenchido e assinado pelo servidor , via formulário no SEI “Abono de Permanência”.
02.	Servidor(a) deve anexar ao processo, se houver, CTC – Certidão de Tempo de Contribuição – do INSS, SEPLAG, Prefeituras, etc.
03.	Servidor(a) deve anexar ao processo Declaração emitida pela GEP, no caso de PROFESSOR , atestando o tempo de efetivo exercício total ou parcial no magistério em ensino básico (médio/técnico).
04.	Após servidor(a) anexar a documentação obrigatória listada no formulário, enviar o processo à Gestão de Pessoas do Campus ou, se servidor da Reitoria, ao SPP.
05.	GEP ou SPP deve efetivar a simulação de aposentadoria/abono de permanência via SIMULE RH e CASIPOSEN via eSIAPE, anexar relatórios ao processo, para confirmar previsão de concessão e a necessidade de averbação imediata.
06.	Somente se a simulação demonstrar que o(a) servidor(a) tenha cumprido os requisitos para concessão de abono de permanência em data anterior ou próxima (em até um ano), deverá ser dado andamento, enviando o processo ao SACAP para providências.
07.	Se houver tempo de contribuição anterior ao ingresso no IFMG a ser averbado e a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição apresentada for emitida digitalmente pelo INSS ou SEPLAG, a mesma deverá ter sua autenticidade atestada eletronicamente e o comprovante anexado ao processo pela GEP ou SPP em até 30 dias após sua emissão.
08.	Se a CTC for emitida em via física por Prefeitura ou Estado (com regime RPPS – Regime Próprio de Previdência Social), a via original deve ser entregue à GEP/SPP, caso a autenticidade não seja atestada digitalmente.
09.	As CTCs que atestarem tempo de contribuição a partir de Julho de 1994 deverão constar as remunerações para todos os meses atestados, inclusive contribuições autônomas. Caso contrário, o(a) servidor(a) deverá solicitar a revisão de CTC pela entidade emitente (INSS, SEPLAG, Estado, Prefeitura...).
10.	As CTCs devem constar informações sobre regime previdenciário (RGPS ou RPPS), regime de trabalho (efetivo ou contratado - CLT), nome do cargo, se professor, especificar se lecionou em educação básica ou superior, faltas (se houver), data de admissão/entrada em exercício e demissão/exoneração. Na ausência de alguma dessas informações, servidor(a) deverá solicitar CTC revisada, portarias de posse/exoneração ou declaração funcional que comprove(m) a(s) informação(ões) necessária(s).
11.	GEP ou SPP deve proceder com arquivamento de vias físicas da CTC (se houver) em pasta funcional, para eventual e posterior devolução (em caso de desaverbação de tempo de contribuição e/ou não utilização de tempo de contribuição no IFMG).
12.	GEP/SPP envia o processo ao SACAP para providências.
13.	SACAP procederá com eventuais averbações necessárias aos processos de concessão iminentes de abono de permanência no SIAPE e elaboração de minutas para publicação de portarias de averbação e concessão de abono no Gabinete do Reitor.
14.	SACAP inclui relatório de averbações ao processo (comando >CACOTAS via SIAPE).
15.	Caso existam valores de abono de permanência em Exercício Anterior, SACAP elabora Memória de Cálculo, cadastra os valores no SIAPE, anexa comprovação do SIAPE e solicita à GEP/SPP inclusão de Declaração de Não Ajuizamento de Ação Judicial assinada pelo(a) servidor(a) ao processo.
16.	Processo é devolvido ao SPP/GEP para arquivamento em AFD, comunicação de conclusão e eventual solicitação de inclusão de Declaração de Não Ajuizamento de Ação Judicial assinada pelo(a) servidor(a) para envio diretamente à CGPAG, com posterior reconhecimento de dívida na DAPES e desbloqueio na PROGEP, em caso de valores a receber em Exercício Anterior.